

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 27/11/2007. DODF n° 227, de 28/11/2007 Portaria n° 424 de 18/12/2007. DODF n° 242 de 20/12/2007

Parecer nº 268/2007–CEDF Processo 410.001191/2007 Interessado: **Colégio Paloma**

- Credencia, por cinco anos, a partir de 12 de abril de 2006, do Colégio Paloma.
- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 9 (nove) anos, do ensino médio, da educação de jovens e adultos nas etapas de ensino fundamental séries/anos finais e de ensino médio.
- Aprova as respectivas matrizes curriculares.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 15 de março de 2007, o Colégio Paloma Ltda. – ME, situado na QR 307, Conjunto V, Lote 2, Santa Maria Sul - DF, mantenedor do Colégio Paloma, estabelecido no mesmo endereço, solicita credenciamento da referida instituição educacional e autorização para oferecer:

- ensino fundamental de nove anos, do 1° ao 9° ano;
- ensino médio:
- educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental séries finais e ao ensino médio, presencial;

Solicita, ainda, autorização para oferecer a educação infantil – creche e pré-escola, e o ensino fundamental de oito anos, de 1ª a 8ª série, embora estas duas etapas da educação básica sejam autorizadas pela Portaria nº 137/98-SEDF, com base no Parecer nº 95/98-CEDF, bem como a validação dos atos praticados no período de 11 de abril de 2006 até a presente data.

A instituição educacional iniciou suas atividades em 1996, sendo que somente em 1998 obteve a autorização de funcionamento, concedida por dois anos, e a validação dos atos praticados desde o início de suas atividades, por meio da Portaria nº 137/98-SEDF, com base no Parecer nº 95/98-CEDF. Os mesmos atos legais autorizaram a oferta da educação infantil – creche e pré-escola e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série;

- teve sua denominação alterada de *Escola de 1*° *Grau Paloma* para *Colégio Paloma*, aprovada pela Portaria n° 123/SE, de 29 de junho de 2000, conforme Parecer n° 105/2000-CEDF:
- foi recredenciada por 5 (cinco) anos pela Portaria nº. 151/2001-SEDF, com base no Parecer nº 56/2001-CEDF;
- implantou as séries finais do ensino fundamental 5^a a 8^a série, com autorização concedida por meio da Portaria nº 192/2005-SEDF, com base no Parecer nº 107/2005-CEDF;
- solicitou recredenciamento em 21/8/2006, por meio do Processo nº 030.003702/2006, em desacordo com o prazo de 120 (cento e vinte) dias estabelecido na Resolução nº 1/2005;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

• solicitou em 6/10/2006 aprovação dos documentos organizacionais reformulados, nos termos das disposições constantes em Leis Federais nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006 e das Resoluções nº 1/2005-CEDF e 2/2006-CEDF, por meio do Processo nº 030.004474/2006.

ANÁLISE – O Colégio Paloma Ltda. – ME constitui-se de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada destinada à prestação de serviços educacionais, com foro em Brasília – DF, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n° 37.131.505/-001-03.

A instituição educacional atende atualmente cerca de 350 (trezentos e cinqüenta) alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção, e de nove anos com implantação gradativa, conforme informação do mantenedor à fl. 3.

O pleito da instituição educacional decorre do que dispõe o parágrafo 4° do art. 81, da Resolução n° 1/2005 deste Conselho, *in verbis*:

Art. 81. O recredenciamento das instituições educacionais particulares será solicitado á Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal cento e vinte dias antes do término do prazo do credenciamento.

... § 4° As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no caput deste artigo deverão requerer novo credenciamento, sendo legalmente responsáveis pelos transtornos que causarem à vida escolar de seus alunos.

O Colégio Paloma perdeu o prazo determinado no art. 81 supracitado para solicitar o seu novo recredenciamento, tendo em vista que o primeiro, concedido pela Portaria nº 151/SEDF, de 11 de abril de 2001, expirou sua vigência em 11/4/2006. O processo foi instruído pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção de Ensino – SUBIP, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, observando a legislação vigente.

A instituição educacional foi orientada pela SUBIP/SE a solicitar novo credenciamento, considerando o não cumprimento do prazo, e arquivar o processo de recredenciamento e apresentar novos documentos organizacionais no processo de credenciamento e demais documentação, nos termos do art. 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF.

Foram apresentados para instrução dos autos, com vistas ao credenciamento do Colégio Paloma e autorização para a oferta dos cursos descritos à inicial, documentos em acordo com o art. 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, listados no relatório técnico da SUBIP/SE, às fls. 133 e 134, cabendo ressaltar:

- ✓ o Alvará de Funcionamento nº 00049/2007, expedido em 23/3/2007, fl. 112, tem validade de 12 meses e prevê a oferta da educação infantil, ensino fundamental e médio e o horário de 7h às 23h para o funcionamento da instituição educacional;
- ✓ o Quadro Demonstrativo da Equipe Docente e Técnico-Administrativa e de Apoio, fls. 113 às 115, com data de 5/2/2007, contempla professores cuja formação registrada constitui habilitação para o exercício da docência na educação infantil e no ensino fundamental



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

já oferecidos pela instituição educacional, bem como para o ensino médio e educação de jovens e adultos – equivalente ao ensino fundamental e ensino médio previstos;

- ✓ a direção do Colégio Paloma está atualmente sob a responsabilidade de um professor, licenciado em Pedagogia Administração Escolar, Registro nº 9703048 AEUDF, que firmou contrato de prestação de serviços com a mantenedora da referida instituição educacional em 1º/8/2006, com prazo de validade indeterminado, fls. 108 e 109;
- ✓ o prédio onde funciona o Colégio Paloma foi construído especificamente para atividades escolares, conforme plantas anexadas ao presente processo, fls. 14 às 23, e é de propriedade da sua mantenedora, adquirido por meio do programa do governo do Distrito Federal denominado Pró-DF, conforme declaração da Administração Regional de Santa Maria, fls. 11, e Edital nº 540/2005, publicado no DODF nº 218, de 18/11/2005;
- ✓ Não apresentou a Carta de Habite-se, do prédio, entretanto, foi apresentado Laudo de Vistoria de engenheiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, expedido em 26/10/2007, fl. 143, com a informação de que: "a instituição ESTÁ APTA a oferecer as etapas de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (Presencial)". No laudo está anexado um "Termo de Compromisso", assinado pelo representante da mantenedora da instituição educacional, relativo a algumas pendências que devem ser cumpridas no período das férias escolares, não se constituem, todavia, em impedimento para o funcionamento da instituição educacional;

A aprovação do Regimento Escolar, constante às fls. 29 às 60, é de competência da Secretaria de Estado de Educação, nos termos do parágrafo 2º do art. 79, da Resolução nº 1/2005-CEDF. Todavia, verifica-se que no Capítulo II — Dos Fins e Objetivos não consta a oferta do ensino médio. Deve ser observado o que preconiza a LDB em seu art. 38, o Parecer CNE/CEB nº 11/2000 e em especial a Resolução nº 1/2005-CEDF art. 26, o qual estabelece a faixa etária para matrícula e conclusão do curso de educação de jovens e adultos, *in verbis*:

"Art. 26. A matrícula e a conclusão de curso da educação de jovens e adultos devem obedecer:

I-no ensino fundamental -a partir de quatorze anos para a matrícula e a partir de quinze anos completos para a conclusão do curso;

II – no ensino médio – a partir de dezessete anos para a matrícula e dezoito anos completos para a conclusão do curso."

A Proposta Pedagógica, fls. 61 às 102, foi elaborada em conformidade com os princípios e diretrizes da legislação educacional em vigência e contempla os aspectos previstos no artigo 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, isto é, define os aspectos que devem conter a Proposta Pedagógica. O documento apresentado para análise retrata a identidade da instituição educacional por meio dos fundamentos orientadores da sua prática educativa, como eixo norteador das ações educativas propostas. Define que: "Mediante a filosofia educacional identificada como humanista que considera a pessoa humana, única em suas peculiaridades, sendo ativa e objetiva na consecução de seu fim, os componentes da comunidade escolar do Colégio Paloma acreditam no processo educativo que perpassa não só pela construção do conhecimento, mas também pela valorização do aluno como cidadão, capaz de buscar, compreender e interpretar a realidade, agindo com criatividade e criticidade".



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

As matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 anos – 1ª a 8ª série à fl. 145, do ensino fundamental de 9 anos – de 1º ao 9º ano, à fl. 146, do ensino médio, fl. 147, da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental – séries finais, fl. 148, e do ensino médio, fl. 149, apresentadas à Assessoria deste Conselho, com os ajustes solicitados, estão elaboradas de acordo com a legislação em vigor, para cada etapa e modalidade da educação básica previstas e contemplam a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo, com os componentes curriculares e carga horária obrigatórias, bem como com as informações que esclarecem a sua operacionalização.

Os componentes História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental no ensino médio serão tratados de forma transversal, permeando, os demais componentes do currículo, como prevê a Resolução nº 4, de 16/8/2006, do Conselho Nacional de Educação e a Resolução nº 2/2007 deste Conselho.

Na organização das matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e 9 (nove) anos observa-se a abrangência de dois princípios pedagógicos, o da interdisciplinaridade e da contextualização na aprendizagem, com abordagens nas três áreas do conhecimento e a preparação para o trabalho.

O ensino fundamental de 9 anos – do 1º ao 9ºano, com implantação gradativa, foi iniciado no ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental de 8 anos, em fase de extinção, conforme disposições das Leis Federais nºs 11.114/2005 e 11.274/2006, bem como da Resolução CNE/CEB nº 3/2005 e da Resolução nº 2/2006-CEDF, conforme informação da SUBIP/SE em seu relatório técnico.

Com a ampliação do ensino fundamental para 9 (nove) anos de duração, de matrícula obrigatória aos 6 (seis) anos de idade, e o consequente redimensionamento da educação infantil, deve ser considerada a idade cronológica e também os aspectos biopsicosociais das crianças e suas diferenças individuais que requerem de todos os gestores e educadores o compromisso com a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino e de aprendizagem.

A instituição educacional deve estar atenta para o cumprimento:

- ➤ da garantia às crianças que ingressarem aos 6 (seis) anos no ensino fundamental pelo menos 9 (nove) anos de estudo, nesta etapa da Educação Básica;
- ➤ da organização do ensino fundamental até 14 anos de idade, com anos iniciais de 6 a 10 anos de idade e anos finais de 11 a 14 anos de idade; na educação infantil, creche até 3 anos de idade e pré-escola de 4 e 5 anos de idade;
- ➢ da administração da convivência dos planos curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) anos, em extinção progressiva, para as crianças de 7 (sete) anos que ingressaram em 2006, e as turmas ingressantes nos anos anteriores, e de 9 (nove) anos para as turmas de crianças de 6 (seis) anos de idade que ingressaram no ano letivo de 2006;
- → da especificação nos documentos escolares do ano e a duração como 1ª/8ª séries, 1º/9° anos, a partir de 2006, e até o último ano de implantação do ensino



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

fundamental de 9 (nove) anos para clareza da duração do ensino fundamental que o aluno esteja cursando ou tenha concluído.

O ensino médio e a educação de jovens e adultos — equivalente ao ensino fundamental — séries finais e ao ensino médio serão implantados no ano letivo de 2008.

Na avaliação, elemento indissolúvel do processo de ensino e aprendizagem, a instituição educacional considera: "como parte do processo educativo e que a mesma adquire sentido na medida em que se mostra coerente com a Proposta Pedagogia à qual está inserida e articulada. (...) visa superar o ato de medir resultados para ser parte do processo de formação do educando e do educador, como elemento da organização da prática pedagógica", assim define a sua Proposta Pedagógica, à fl. 91.

O Colégio Paloma adota o avanço de estudos nos anos e nas séries do ensino fundamental e médio, nos termos do art. 129, da Resolução nº 1/2005-CEDF.

De acordo com informações, às fls. 131 às 137, da SUBIP/SEDF, a instituição educacional possui instalações físicas, mobiliários e equipamentos adequados e suficientes para atendimento ao ensino proposto, equipe técnico-pedagógico, administrativa e docente habilitada; registros da vida escolar dos alunos e de identificação e funcionamento da instituição educacional atualizado e organizados de forma prática, oferecendo fácil acesso e guarda em local adequado; processo pedagógico, incluindo avaliação da aprendizagem, desenvolvido de conformidade com os critérios estabelecidos em seu Regimento Escolar.

Diante da documentação apresentada e dos relatórios pormenorizados da SUBIP/SE quanto à organização, estrutura e funcionamento observa-se que embora a instituição educacional tenha perdido o prazo para requerer o recredenciamento, atende às exigências para o credenciamento.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pelo(a):

I – credenciamento, por cinco anos, a partir de 12 de abril de 2006, do Colégio Paloma, situado na QR 307, Conjunto V, Lote 2, em Santa Maria Sul, Distrito Federal, mantido pelo Colégio Paloma Ltda. – ME, com sede no mesmo endereço;

II – autorização de funcionamento do(a):

- a) ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano, implantado de forma gradativa, a partir do ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos;
- b) ensino médio com implantação a partir do ano letivo de 2008;
- c) educação de jovens e adultos presencial equivalente ao ensino fundamental séries finais, a partir do ano letivo de 2008;
- d) educação de jovens e adultos presencial, equivalente ao ensino médio, a partir do ano letivo de 2008.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

III – Aprovação das matrizes curriculares que constituem anexos a este parecer referentes a(ao):

- a) ensino fundamental de oito anos, de 1^a a 8^a série, em extinção progressiva, que substituirá a anterior aprovada, exclusivamente para os alunos que iniciaram o ensino fundamental até o ano letivo de 2006, anexo I;
- b) ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, anexo II;
- c) ensino médio, anexo III;
- d) educação de jovens e adultos presencial equivalente ao ensino fundamental, séries/anos finais, anexo IV;
- e) educação de jovens e adultos, presencial, equivalente ao ensino médio, anexo V.

IV – Aprovação da Proposta Pedagógica.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de novembro de 2007

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/11/2007

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

Anexo I do Parecer nº 268/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Etapa: Ensino Fundamental – 1^a a 8^a séries

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

Regime: Anuai	Modulo : 40 semanas	Turno : Diumo								
PARTES DO	COMPONENTES		SÉRIES							
CURRÍCULO	CURRICULARES	INICIAIS				FINAIS				
Condicato		1 ^a	2ª	3ª	4 ^a	5 ^a	6ª	7ª	8ª	
	Língua Portuguesa		X	X	X	X	X	X	X	
	Matemática		X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências		X	X	X	X	X	X	X	
BASE NACIONAL	História	X	X	X	X	X	X	X	X	
COMUM	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE	Produção de Textos	X	X	X	X	X	X	X	X	
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		20	20	20	20	25	25	25	25	
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	833	833	833	833	
CARGA HORÁRIA TOTAL		6.532 horas								

OBSERVAÇÕES:

- 1. Matriz curricular destinada, exclusivamente, aos alunos que iniciaram o ensino fundamental de oito anos até o ano letivo de 2006, com matrícula inicial obrigatória aos sete anos de idade.
- 2. A duração de cada módulo-aula de 1ª a 4ª séries é de 60 minutos e de 5ª a 8ª séries é de 50 (cinqüenta) minutos.
- 3. Horário de Funcionamento:
 - 1^a a 4^a séries:

Matutino: 7h45 às 12h05 Vespertino: 13h30 às 17h50

• 5^a a 8^a séries: Matutino: 7h30 às 12h Vespertino: 13h30às 18h

- 4. O intervalo é de 20 (vinte) minutos, não computados na carga horária.
- 5. A organização curricular está sustentada em dois princípios:

Instituição Educacional: COLÉGIO PALOMA

- Interdisciplinaridade entendida como diálogo permanente, visando à integração entre as diversas áreas do conhecimento;
- Contextualização entendida como a relação entre o conhecimento e o contexto sócio-histórico-cultural.
- 6. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares com ênfase em: trabalho e consumo, ética, sexualidade, saúde, meio ambiente e pluralidade cultural.
- 7. A preparação básica para o trabalho é desenvolvidas de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas do conhecimento.
- 8. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

Anexo II do Parecer nº 268/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano **Regime**: Anual **Módulo**: 40 semanas **Turno**: Diurno

Instituição Educacional: COLÉGIO PALOMA

regime. Amuai	Modulo. 40 Schianas Turno. Diumo									
PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES	INICIAIS					FINAIS			
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática		X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Produção de Textos	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna/Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		20	20	20	20	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORASANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
CARGA HORÁRIA TOTAL		7.332 horas								

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração de cada módulo-aula do 1° ao 5° ano é de 60 (sessenta) minutos e do 6° ao 9° ano é de 50 minutos (cinqüenta) minutos.
- 2. Horário de Funcionamento:
 - 1° ao 5° ano:

Matutino: 7h45 às 12h05 Vespertino: 13h30 às 17h50

• 6° ao 9° ano

Matutino: 7h30 às 12h Vespertino: 13h30 às 18h

- 3. O intervalo é de 20 (vinte) minutos, não computados na carga horária.
- 4. A organização curricular está sustentada em dois princípios:
 - Interdisciplinaridade entendida como diálogo permanente, visando à integração entre as diversas áreas do conhecimento.
 - Contextualização entendida como a relação entre o conhecimento e o contexto sócio-histórico-cultural.
- 5. Temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares com ênfase em: trabalho e consumo, ética, sexualidade, saúde, meio ambiente e pluralidade cultural.
- 6. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.
- 7. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Q

Anexo III do Parecer nº 268/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO PALOMA

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

Regime: Anuai	le: Anual Modulo: 40 semanas Turno: Diurno						
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES CURRICULARES		SÉRIES			
CURRÍCULO	CONHEICMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª		
	Linguagens, Códigos	Língua Portuguesa	X	X	X		
	e suas Tecnologias	Educação Física	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
	Ciências da Natureza,	Matemática	X	X	X		
	Matemática e suas	Física	X	X	X		
BASE	Tecnologias	Química	X	X	X		
NACIONAL		Biologia	X	X	X		
COMUM	Ciências Humanas e	História	X	X	X		
	suas Tecnologias	Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
Redação		X	X	X			
Língu		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X		
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS			25	25	25		
TOTAL DE HORAS ANUAIS			833	833	833		
TOTAL GERAL DE HORAS				2,499			

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração de cada módulo/aula é de 50 (cinquenta) minutos.
- 2. O horário de funcionamento é de:
 - Matutino 7h30 às 12h
 - Vespertino 13h30 às 17h55
- 3. O tempo reservado ao intervalo de 15 (quinze) minutos não está incluso na carga horária.
- 4. A organização curricular está sustentada em dois princípios:
 - Interdisciplinaridade entendida como diálogo permanente, visando à integração entre as diversas áreas do conhecimento.
 - Contextualização entendida como a relação entre o conhecimento e o contexto sócio-histórico-cultural.
- 5. São ofertadas duas línguas estrangeiras modernas: Inglês, como disciplina obrigatória, e Espanhol, de caráter optativo, a ser definido pelo aluno no ato de sua matrícula.
- 6. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos, programáticos de todos os componentes curriculares.
- A prática de Educação Física é facultativa aos alunos que se enquadrarem em um dos incisos do § 3°, do Art. 26, da Lei n° 9.394/96, com a redação dada pela Lei n° 10.793/2003.
- 8. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e a necessidade da clientela.
- 9. Os componentes História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental serão tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os demais componentes do currículo.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

10

Anexo IV do Parecer nº 268/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO PALOMA							
Etapa/Modalidade:	Educação de Jovens e Adultos – equivalente ac	Ensino Fundar	nental (sér	ies/anos fir	nais)		
Regime: Semestral	Módulo: 20 semanas	: 20 semanas Turno: Diurno e Noturno					
PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES SEMEST			STRES			
CURRÍCULO	COM ONE CENTES	1°	2°	3°	4 °		
	Língua Portuguesa	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X		
BASE NACIONAL	Ciências	X	X	X	X		
COMUM	História	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X		
	Arte	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X		
PARTE	Produção de Textos	X	X	X	X		
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		24	24	24	24		
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMESTRAIS		480	480	480	480		
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		400	400	400	400		
Т	TOTAL GERAL DE HORAS		1.0	500			

OBSERVAÇÕES:

- 1. O horário de funcionamento:
 - Diurno:
 - Matutino: 7h30 às 12hVespertino: 13h30 às 18h
 - Noturno:
 - de 2ª a 6ª feira: 19h10 às 22h45
 aos sábados: 8h às 11h35
- 2. A duração de cada módulo/aula é de 50 (cinqüenta) minutos.
- 3. O tempo reservado ao intervalo de 15 (quinze) minutos não está incluso na carga horária.
- 4. A organização curricular está sustentada em dois princípios:
 - Interdisciplinaridade entendida como diálogo permanente, visando à integração entre as diversas áreas do conhecimento.
 - Contextualização entendida como a relação entre o conhecimento e o contexto sócio-histórico-cultural.
- 5. A Educação Física para os alunos do noturno é oferecida aos sábados, no turno matutino, sendo a sua prática facultativa aos que se enquadram em um dos incisos do § 3° do art. 26 da Lei n° 9.394/96, com a redação dada pela Lei n° 10.793/2003.
- 6. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 7. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciência e tecnologia.
- 8. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e a necessidade da clientela.



Instituição Educacional: COLÉGIO PALOMA

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

11

Anexo V do Parecer nº 268/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Etapa/Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – equivalente ao Ensino Médio Módulo: 20 semanas Regime: Semestral Turno: Diurno e Noturno

Regime : Semestral Modulo: 20 semanas Turno: Diurno e Noturno							
PARTES DO CURRICULO		COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES				
TAKTEST	OO CURRICULO	COMPONENTES CURRICULARES	1° 2°		3°		
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	X	X	X		
BASA		Química	X	X	X		
NACIONAL		Biologia	X	X	X		
COMUM		Matemática	X	X	X		
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
Redação		X	X	X			
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X		
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS			24	24	24		
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMESTRAIS			480	480	480		
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			400	400	400		
TOTAL GERAL DE HORAS				1.200			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de Funcionamento:
 - Diurno:
 - Matutino: 7h30 às 11h55
 - Vespertino: 13h30 às 17h55
 - Noturno:
 - de 2^a a 6^a feira: 19h às 22h45
 - aos sábados: 8h às 11h35
- 2. A duração de cada módulo/aula é de 50 (cinquenta) minutos.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos não inclusos na carga horária.
- 4. A organização curricular está sustentada em dois princípios:
 - Interdisciplinaridade entendida como diálogo permanente, visando à integração entre as diversas áreas do conhecimento.
 - Contextualização entendida como a relação entre o conhecimento e o contexto sócio-histórico-cultural.
- 5. A Educação Física para os alunos do noturno é oferecida aos sábados, no turno matutino, sendo a sua prática facultativa aos que se enquadrarem em um dos incisos do § 3° do art. 26 da Lei n° 9.394/96, com a redação dada pela Lei n° 10.793/2003.
- 6. São ofertadas duas línguas estrangeiras modernas: Inglês, como disciplina obrigatória, e Espanhol, de caráter optativo, a ser definido no ato de sua
- 7. Os componentes História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental serão tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os demais componentes do currículo.
- 8. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 9. O número de módulo-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.